



**FRANCINI FEVERSANI
& CRISTIANE PAULI**
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

**EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE SANTA MARIA - RS**

CÓPIA

PROCESSO N. 027/1.17.0008715-0

COM AUTOS

FRANCINI FEVERSANI & CRISTIANE PAULI
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL S/S LTDA, pessoa jurídica de
direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 27.094.728/0001-86,
com sede na Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino
Jesus, CEP 97050-070, em Santa Maria - RS, neste ato
representada pelas sócias FRANCINI FEVERSANI e CRISTIANE
PENNING PAULI DE MENEZES, na qualidade de Administradora
Judicial de **GRUPO ZOCOTEC**, vem, respeitosamente,
em presença de V. Exa., dizer e requerer o que segue:

www.francinifeversani.com.br

RIO GRANDE DO SUL
Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, Santa Maria - RS, CEP 97050-070, Tel: (55) 3026-1009
SÃO PAULO
Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, São Paulo - SP, CEP: 04571-000, Tel: (11) 4872-2393



**FRANCINI FEVERSANI
& CRISTIANE PAULI
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

O **GRUPO ZOCOTEC** entrou com pedido de Recuperação Judicial em 11 de agosto de 2017, tendo havido o processamento da Recuperação em 18 de setembro de 2017. Com a nomeação, a signatária passou a realizar as atribuições expressas no Art. 22, I e-II, da Lei 11.101/2005, tendo realizado contato com o Advogado da empresa de forma imediata.

Vislumbra-se em um primeiro momento que são duas as empresas recuperandas. A **ZOCOART ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. ME** possuiu como sócias ALESSANDRA REBELATO ZOCOLOTO e SANDRA MARIA REBELATO, e, a empresa **ZOCOTEC ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI** que possui como única sócia ALESSANDRA REBELATO ZOCOLOTO.

No dia 25 de outubro de 2017, esta Administração Judicial se dirigiu até as empresas situadas no Eixo Secundário 2, nº 720, Distrito Industrial, nesta cidade e, se reuniu com o procurador da Sra. Alessandra Rebelato Zocoloto, bem como o marido da proprietária e o contador, Cristian Schilickmann. Na oportunidade, as signatárias puderam realizar a vistoria do local, perceber as condições do estoque e compreender melhor a operação empresarial. As fotografias anexas demonstram que a empresa apresenta atividade regular de comércio e serviço (DOC. 01).

Na reunião realizada, a Administradora referiu suas atribuições legais, informando a forma pela qual se dá a Administração Judicial. Também solicitou fosse a relação de credores disponibilizada em documento apto para a confecção das correspondências a que alude o Art. 22, I, "a", da Lei 11.1101/2005, o que restou atendido.



**FRANCINI FEVERSANI
& CRISTIANE PAULI**
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

No que tange às correspondências a que alude o Art. 22, I, "a", da Lei 11.101/2005, informa-se que essas restaram confeccionadas e foram postadas no dia 07/11/2017, conforme atestam os documentos anexos (DOC. 02). O valor total a ser restituído até o momento é de R\$ 44,90 (Quarenta e quatro reais e noventa centavos).

Informa-se, ainda, que as digitalizações das principais movimentações do feito já podem ser acessadas no sítio eletrônico www.francinifeversani.com.br¹, o que tem por objetivo facilitar o acesso às informações necessárias aos credores e diminuir o volume de solicitações a serem realizadas ao Cartório por esses.

Assim, prestadas as informações pertinentes neste momento, REQUER que seja o Grupo Devedor intimado a realizar a restituição do valor despendido para o envio das correspondências já enviadas, conforme comprovante anexo.

N. Termos;

P. Deferimento.

Santa Maria, RS, 10 de novembro de 2017.

FRANCINI FEVERSANI
OAB/RS 63.692

CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES
OAB/83.992

¹ <http://www.francinifeversani.com.br/site/processo/60>